



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Guajeru

segunda-feira, 23 de julho de 2018

Ano VI - Edição nº 00676 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Guajeru publica



Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1466C61F5C221F6A6EF453AE8D20072BE

Prefeitura Municipal de Guajeru

SUMÁRIO

- ATO FORMAL, HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO, RESUMO DE CONTRATO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2018
ATO FORMAL, HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO E RESUMO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2018.
- DECRETO Nº 59, DE 19 DE JULHO DE 2018.
- ATO FORMAL, HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO E RESUMO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 071/2018.

Prefeitura Municipal de Guajeru

Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2018

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa **SOLEGAL SERVIÇOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.194.075/0001-00, com endereço comercial à Av. João Paulo I, nº 806-A, Bairro Nobre, na cidade de Brumado, Bahia. **OBJETO: Contratação de empresa para Prestar serviços de Agenciamento de espaços em outdoors para divulgação dos Festejos Juninos 2018 do Município.** Valor Global: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), constante do respectivo **Processo de Dispensa de Licitação 045/2018**, devendo ser celebrado o contrato com **SOLEGAL SERVIÇOS LTDA-ME**. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 01 de Junho de 2018.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2018

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2018**, para *Contratação de empresa para Prestar serviços de Agenciamento de espaços em outdoors para divulgação dos Festejos Juninos 2018 do Município*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa **SOLEGAL SERVIÇOS LTDA-ME**. Valor Global: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 01 de Junho de 2018.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2018

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2018**, para *Contratação de empresa para Prestar serviços de Agenciamento de espaços em outdoors para divulgação dos Festejos Juninos 2018 do Município*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa **SOLEGAL SERVIÇOS LTDA-ME**. Valor Global: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 01 de Junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

RESUMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

Contratada: Solegal Serviços Ltda-ME.

Objeto: Prestação de serviços de Agenciamento de espaços em outdoors para divulgação dos Festejos Juninos 2018 do Município.

Valor do contrato: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Data de Assinatura: 01 de Junho de 2018.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 045/2018.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** E A EMPRESA **SOLEGAL SERVIÇOS LTDA-ME** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SOLEGAL SERVIÇOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.194.075/0001-00, com sede na Av. João Paulo I, nº 806-A, Bairro Nobre, na cidade de Brumado, Bahia, representada neste ato por Gilson Lima Porto, brasileiro, empresário, com registro de identidade nº 14.443-06 expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 182.409.765-49, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no processo de **Dispensa de Licitação nº 045/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de serviços de Agenciamento de espaços em outdoors para divulgação dos Festejos Juninos 2018 do Município**, conforme especificações constantes no do processo de **Dispensa de Licitação nº 045/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, a serem pagos após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.10.01 - Secretaria de Cultura Esportes e Lazer
Projeto/Atividade: 2.105 - Fomento às Manifestações e Atividades Culturais
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.

§ 1º - As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato, a critério e conveniência da Contratante.

§ 2º - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pelo Contratado poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Sessão V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 045/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os Serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Prestar os Serviços solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação;
- d) Atender as Ordens de Prestação de Serviços que serão realizadas, não podendo em hipótese alguma a Contratada alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento;
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras.
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Dispensa de Licitação nº 045/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Maria Eliete Castro Neri, Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 01 de Junho de 2018.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Solegal Serviços Ltda-ME
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2018

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa **FABRÍCIO ARAÚO MEDEIROS SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.512.244/0001-00, com endereço comercial à Praça Idalino Silva Araújo, nº 17, centro, na cidade de Guajeru, Bahia. **OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Filmagem e Edição de Imagens dos Festejos Juninos 2018 no Município.** Valor Global: R\$ 3.000,00 (três mil reais), constante do respectivo **Processo de Dispensa de Licitação 061/2018**, devendo ser celebrado o contrato com FABRÍCIO ARAÚO MEDEIROS SILVA. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 25 de Junho de 2018.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2018

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2018**, para *Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Filmagem e Edição de Imagens dos Festejos Juninos 2018 no Município*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa FABRÍCIO ARAÚO MEDEIROS SILVA. Valor Global: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 25 de Junho de 2018.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2018

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2018**, para *Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Filmagem e Edição de Imagens dos Festejos Juninos 2018 no Município*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa FABRÍCIO ARAÚO MEDEIROS SILVA. Valor Global: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 25 de Junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

RESUMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

Contratada: Fabrício Araújo Medeiros Silva.

Objeto: Prestação de Serviços de Filmagem e Edição de Imagens dos Festejos Juninos 2018 no Município.

Valor do contrato: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Data de Assinatura: 26 de Junho de 2018.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 061/2018.

Prefeitura Municipal de Guajeru

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



DECRETO Nº 59, DE 19 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre alteração de nome e atividade principal, para fins de inscrição em CNPJ perante a Receita Federal do Brasil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), no uso de suas atribuições legais, tomando por base a lei municipal nº 21, de 29 de maio de 2018, considerando a necessidade do cadastramento perante a Receita Federal do Brasil, para inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada para **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, a denominação empresarial vinculada ao CNPJ nº 06.077.397/0001-04, estabelecendo-se como atividade principal “administração pública em geral”, código de inscrição na Receita Federal do Brasil nº 84.11-6-00.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de julho de 2018.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

Prefeitura Municipal de Guajeru

Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2018

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 25, inciso II e art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa **ARLENIO ALVES SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.525.297/0001-23, com endereço comercial à Rua Dr. Constantino, nº 156-A, centro, na cidade de Tapiramutá, Bahia. **OBJETO:** *Contratação empresa para prestar serviços de Dedetização de Unidades de Saúde do Município.* Valor Global: R\$ 2.616,00 (dois mil seiscentos e dezesseis reais), constante do respectivo **Processo de Dispensa de Licitação 071/2018**, devendo ser celebrado o contrato com ARLENIO ALVES SILVA. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 28 de Junho de 2018.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2018

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2018**, para *Contratação empresa para prestar serviços de Dedetização de Unidades de Saúde do Município*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa ARLENIO ALVES SILVA. Valor Global: R\$ 2.616,00 (dois mil seiscentos e dezesseis reais). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 28 de Junho de 2018.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2018

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2018**, para *Contratação empresa para prestar serviços de Dedetização de Unidades de Saúde do Município*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 25, inciso II e art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa ARLENIO ALVES SILVA. Valor Global: R\$ 2.616,00 (dois mil seiscentos e dezesseis reais). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 28 de Junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

RESUMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba / Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: Arlenio Alves Silva.

Objeto: Contratação empresa para prestar serviços de Dedetização de Unidades de Saúde do Município.

Valor do contrato: R\$ 2.616,00 (dois mil seiscentos e dezesseis reais).

Prazo de duração: 01 (um) mês.

Data de Assinatura: 29 de Junho de 2018.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 071/2018.